

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO SICON Nº 027/2020,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO IBGE E
A EMPRESA NY SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA**

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0001-40, com sede na Avenida Franklin Roosevelt, nº 166, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. Waldir Fortunato Junior, Coordenador de Recursos Materiais, conforme delegação de competência estabelecida pelo Art. 2º c/c Art. 5º da P.PR-304/2020, portador da Carteira de Identidade nº 04727108-5 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 661.383.537-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NY SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.373.481/0001-95, com sede na Rua Santa Luz, 579 – Visa Alegre – Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Tayara Jordão Costa, portadora da Carteira de Identidade nº 238406235, expedida pelo DETRAN-DIC/RJ, e do CPF nº 150.197.787-37, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **0045142.00001905/2019-09**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Segunda do contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da cláusula segunda do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 30/08/2021 a 30/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de R\$ 224.941,07 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e sete centavos), o que perfaz o valor total de R\$ 2.699.292,84 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) para o período correspondente à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Ressalva-se eventual direito da **CONTRATADA** à repactuação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação IBGE, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 114601

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 04122211020000001

Elemento de Despesa: 33903703

PI: INFRA

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 134.964,64 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no anexo do Edital.



Parágrafo primeiro: A garantia de execução do contrato prestada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo segundo: Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme disciplinado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em duas vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

Rio de Janeiro, de agosto de 2021.

Assinatura do representante legal
da CONTRATANTE

Yayara J. Costa

Assinatura do representante legal
da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nélio T. Costa

Nome: **NÉLIO TRINDADE COSTA**
CPF: **00437002764**



Documento assinado eletronicamente por LUIZ DIAS CALDAS, Analista Censitario - NS - LEI 8745-93, em 10 de Agosto de 2021, às 16:21:32, horário de Brasília, com fundamento legal no Art. 6º, § 1º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 3406496211857292764 e o código CRC 60E86B6C.



Documento assinado eletronicamente por WALDIR FORTUNATO JUNIOR, Coordenador, em 16 de Agosto de 2021, às 10:13:31, horário de Brasília, com fundamento legal no Art. 6º, § 1º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2470123416009553855 e o código CRC DA33F103.